



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2025.

Institui a campanha “Dezembro Verde” – Não ao Abandono de Animais no Município de Sorocaba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba, Estado de São Paulo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sorocaba, o mês “Dezembro Verde”, dedicado à campanha de combate aos maus-tratos e abandono de animais e de promoção da adoção e posse responsável.

Parágrafo único - O símbolo da campanha mencionada no *caput* será um laço na cor verde.

Art. 2º - A instituição do “Dezembro Verde” tem como objetivo:

I - Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal à morte;

II - Informar como qualquer pessoa pode denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra animais;

III - Apoiar eventos, feiras de adoção e mutirões de castração;

IV - Incentivar doações e apoio ao trabalho de organizações não governamentais que trabalham pela causa animal;

V - Realizar ações de conscientização, eventos, ações nas redes sociais e divulgação de material informativo sobre os temas;

VI - Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no município de Sorocaba;

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2025.

FERNANDO DINI
Vereador - PP





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que, atualmente, existam mais de 30 milhões de animais abandonados no Brasil. Desse total, 10 milhões são gatos e 20 milhões cachorros.

Esse quadro acarreta sérios impactos ambientais e sociais, inclusive para a Saúde pública, como exposição de cães e gatos à fome e doenças, descontrolado populacional pelas ruas e lotação nos abrigos e ONG's. É importante lembrar que abandonar ou maltratar animais é crime previsto pela Lei Federal nº 9.605/98, lembrando que a Lei Federal nº 14.064/20 aumentou a pena de detenção, que era de até um ano, para até cinco anos para quem cometer este crime.

A crescente evolução dos direitos dos animais no Brasil e no mundo demanda um grande e efetivo trabalho na sua defesa, começando pela conscientização da população quanto à sua importância.

Porém, mesmo com a grande quantidade de informações disponíveis, a situação no mês de dezembro se torna ainda pior, pois, com as férias e com as tradicionais festas de natal e de início do novo ano, é a época em que se registram mais casos de abandono animal.

Ao estabelecer a data dentro do calendário oficial, a Câmara Municipal de Sorocaba não estará extrapolando suas competências, bem como cumprirá o seu papel de incentivar a realização de boas ações voltadas ao combate ao abandono animal no município.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Edis desta Câmara Municipal para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2025.

FERNANDO DINI
Vereador - PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003600360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em 05/01/2025 13:46

Checksum: **D3D7BE9F3BF670B1B4FFA1EBA1BCB6747DCFB83D9EDC85BE060EEE2C1994C884**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390039003600360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.